



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 513. -

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Serafim a seguinte Lei:

Súmula:- " INCORPORA ÁREA DE TERRAS AO PERÍMETRO URBANO ".-

ARTIGO 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano da sede do Município, com a denominação de " VILA PARQUE AEROPORTO ", uma área de terras com o total de 88.315 ms.2, remanescente da transcrição número 11.251, fls. 214, do Livro 3-K, do Registro de Imóveis da Comarca, de propriedade de MILTON CARLOS AGUIAR e sua mulher e JÚLIO CÉSAR LOLLI DE CASTRO e sua mulher, confrontando com a VILA LEÃO, com o quadro do aeroporto local, com terrenos do 2º Batalhão da Polícia Militar e Presídio e com o Seminário Diocesano, sendo que referida área de 88.315 ms.2, compreende em seu todo com 54.498ms2. ocupados por 42 lotes de terrenos, 8.617 ms.2 de ruas e 25.200 ms.2 utilizados pela faixa da rodovia federal BR-153 (antiga BR-14), já asfaltada, tudo como se vê da planta e memorial anexos e que ficam fazendo parte integrante desta Lei. -

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarézinho, em 24 de Outubro de 1.969. -

Rosal

Dr. Francisco Rinaldo Paulo Cersósimo
Prefeito Municipal